

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 203 de 21 de fevereiro de 2024 com o objetivo de propor estratégias e desenvolver ações que tenham por escopo a melhoria contínua dos processos da Diretoria de Contratações, elaborar e implementar plano de acompanhamento sistemático dos contratos, regulamentar prazos e procedimentos das renovações contratuais, promover a revisão do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como aprimorar os métodos de fiscalização dos contratos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 203 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00004693/2024-18, prorrogada pela Portaria n. 40, de 08 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUAN FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 28 de agosto de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo:00400-00049090/2024-37. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

LUAN FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 52, de 24 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025, para apurar o teor do processo nº 04017-00015366/2024-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2025

PROCESSO: 0390-000539/2016. INTERESSADA: Paróquia Santa Clara e São Francisco de Assis - SBBS Etapa III Quadra 01, Lote "A", Avenida Dom Bosco, Região Administrativa do Jardim Botânico/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICAADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 179641148), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do do Distrito Federal.

UG: 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Para: UO: 19101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

UG: 130103 - Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

I – OBJETO: Despesas com o quantitativo de combustíveis excedentes aos definidos nas cotas, previstas no Decreto nº 47.091, de 10 de abril de 2025, utilizados pelos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

II – VIGÊNCIA: data de início: Na data de sua publicação; término: 31/12/2025; e

III - PT: 13.122.8219.8517.9634 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 100, no valor de R\$ 700,47 (setecentos reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Titular da UG Executante

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2025, página 18.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Instituto Alvorada Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.099.289/0001-64 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 4752, representado legalmente pela Sr. Francisco José de Almeida, CPF nº 039.xxx.xxx-70, a captar o montante de R\$ 691.867,10 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural 58º Festival Brasília de Cinema Brasileiro, inscrito sob o processo nº 00150-00009281/2025-08, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 955/2023 (DOC. SEI/GDF Nº 117971123), emitido em 19 de julho de 2023, para o endereço: LOTE Nº 01, DO CONJUNTO "L", DA QUADRA QE 52, DO SRIA GUARÁ/DF, tendo por proprietários PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e PATRICIA DE OLIVEIRA GONTIJO AGUIAR, autor do projeto de arquitetura JOSÉ SILVA PEREIRA, processo nº 00390-00005956/2023-38, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA